



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.143 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010

Dispõe sobre a doação de imóveis objeto de desapropriação pelo Município de Serrania à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, na Forma e Condições que Especifica.

O Povo do Município de Serrania, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, 30 lotes individualizados não edificados, que servirão de uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular – Minha Casa Minha Vida.

**Parágrafo Único:** Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo sem ônus para as famílias beneficiadas.

**Art. 2º** - Os lotes, que ora autoriza-se a doar, são objeto oriundo de desapropriação, estando localizados entre os Bairros Vila Progresso e São Pedro.

**Art. 3º** - Nos lotes, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

**Parágrafo Único:** As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Termo de Cooperação Técnico e Financeira celebrado em 01/06/2010, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação e do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 4º** - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

**Art. 5º** - Fica atribuído aos lotes objeto desta lei o valor global de R\$ 42.000,00

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Serrania, 15 de dezembro de 2010.

  
Salvador Rodrigues Moreira  
Prefeito Municipal

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)